



**Rio Grande do Norte**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN**

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000  
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

**LEI Nº 1.280, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.**

Dispõe sobre a denominação das Ruas da Comunidade de Passagem da Vila neste Município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências:

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN,**

no uso de suas atribuições legais:

**FAÇO SABER** que o poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** Esta Lei define a toponímia das atuais ruas da Comunidade de Passagem da Vila, município de São Gonçalo do Amarante, conforme mapa constante do ANEXO I.

**Art. 2º** Passam as atuais ruas sem denominação da comunidade de Passagem de Vila, a denominar-se de:

§ 1º Avenida Manoel Freire – Inicia-se na rotatória, confluência da referida via com BR 101, de frente a Fábrica AMBEV; segue no sentido Extremoz, terminando na confluência da linha férrea);

§ 2º Avenida Francisco Xavier Quintiliano – Inicia-se no final da Avenida Manoel Freire, após a linha férrea, segue no sentido Extremoz, terminando na divisa do município, na ponte sobre o Rio Doce;

§ 3º Rua Aurino Nunes – Inicia-se na Avenida Manoel Freire, antes da linha férrea, segue margeando a referida ferrovia em seu lado direito (sentido Extremoz), terminando no Rio Doce, divisa do município de São Gonçalo do Amarante com Extremoz;

§ 4º Rua Sebastião Inácio – Inicia-se na Avenida Francisco Xavier Quintiliano, segue margeando a estrada de ferro em seu lado esquerdo (sentido Extremoz) terminando na mesma avenida que deu início;



**Rio Grande do Norte**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN**

**Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000**  
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

§ 5º Rua João Pereira do Nascimento – Inicia-se a margem direita da estrada de ferro (sentido Extremoz-Natal), no início da Avenida Francisco Xavier Quintiliano, segue margeando a referida estrada de ferro, por trás da Fábrica AMBEV, terminando na confluência da BR 101.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante(RN), 30 de agosto de 2011.

190º. da Independência e 123º. da República.

---

**JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante-RN

---

**HÉLIO DANTAS DUARTE**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo